



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		1.049 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	O presente Projeto Atividade tem por finalidade a alteração do Repasse/ Auxílio Financeiro à Santa Casa através de recursos do Termo de Fomento nº 26/2022 que tem por objeto despesas de custeio, para aquisição de aparelho de Raio-X sem alteração do valor total. O pagamento em pecúnia será de R\$ 359.148,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais) conforme restante a pagar do Termo de Fomento.	R\$ 359.148,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de novembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral